



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 427/ 2.000, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.000.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tarumã, é de R\$ 7.209,00 (sete mil e duzentos e nove reais).
- Artigo 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tarumã, é de R\$ 1.730,00 (um mil Setecentos e trinta reais).
- Artigo 3º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara do Município de Tarumã, é de R\$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
- Artigo 4º - O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tarumã, é de R\$ 1.913,00 (um mil novecentos e treze reais).
- Artigo 5º - Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tarumã, é de R\$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais).
- Artigo 6º - Os subsídios fixados na presente Lei, se referem ao mês de Janeiro de 2001.
- Artigo 7º - Os subsídios fixados nos artigos 3º e 4º da presente Lei, em janeiro de 2002; 2003 e 2004 serão reajustados pela variação anual do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Institutos e Pesquisas Econômicas), ou por outro que vier a sucedê-lo no caso de extinção.
- Artigo 8º - Para efeito de cumprimento do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 - A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional número 25/00, fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar os descontos necessários dos subsídios fixados nos artigos 3º e 4º da presente Lei, todas as vezes em que o gasto de pessoal atingir limite de setenta por cento de sua receita com a folha de pagamento, incluído neste o gasto com o subsídios de seus vereadores.
- Artigo 9º - Às despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das Dotações Orçamentária Próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001.
- Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.



13
58/2000
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 14 de setembro de 2000.

[Handwritten signature of Edson Schwarz]

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

[Handwritten signature of Roberto Carlos dos Santos]

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 14 de setembro de 2000.

[Handwritten signature of Roberto Carlos dos Santos]

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS